



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Ofício

Monte Azul Paulista, 27 de Janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente :

Venho respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por meio deste, considerando o artigo 76 e 77 do Regimento Interno e seus parágrafos, OFICIAR e REQUERER seja aberta Comissão Especial de Inquerito, haja vista que como ex vereador a sessão extraordinária em data de 19 de Dezembro de 2023, procedeu-se à votação de 2 (dois) projetos de lei em desrespeito com a lei orgânica municipal e Regimento Interno desta casa de leis.

A sessão extraordinária realizada aconteceu com 6 (seis) vereadores presentes, sendo um deles o próprio presidente que não pode votar em projetos que não tenha impate na votação.

Veja Senhor Presidente, a realização da sessão extraordinária aconteceu de forma totalmente irregular e arbitrária, aprovando duas leis de forma irregular, e sirvo-me de prova testemunhal, já que era vereador na data da sessão realizada.

Sendo assim, requer que as providências sejam tomadas, pois vislumbro irregularidades insanáveis a votação, aprovação e promulgação das leis n. 1508 e 1513 de 2024. Irregularidades estas causadas pelo Presidente da Câmara e Prefeito Municipal à época.

Certo da Vossa especial e costumeira atenção, sem mais para o momento e também oportuno para externar nossos sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Walter Alessandro Silva Rodriguês

- Vereador 2021 a 2024-

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilson Rodriguês
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP: 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/12/2024), ÀS 17 HORAS E 17 MINUTOS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO "PALMIRO TORRIERI", DA CÂMARA MUNICIPAL – "PALÁCIO 8 DE MARÇO", SITUADO NA RUA CEL. JOÃO MANOEL, Nº. 90, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR **FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**, COMO 1º. SECRETÁRIO O VEREADOR **ELIEL PRIOLI**, E 2º SECRETÁRIO, A VEREADORA **LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI**. ESTIVERAM PRESENTES OS VEREADORES: **JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI**, **LUCIANA APARECIDA KUBICA**, **RODRIGO FERNANDO ARRUDA** E **WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES**. OS VEREADORES **LEANDRO PEREIRA**, **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, **ORIVAL ALVES** E **RICARDO SANCHES LIMA** ESTIVERAM AUSENTES. APÓS SOLICITAR AOS SENHORES VEREADORES QUE REGISTRASSEM AS SUAS PRESENÇAS, DECLAROU-SE ABERTO OS TRABALHOS E TODOS OS PRESENTES FICARAM EM PÉ PARA CANTAR A PRIMEIRA PARTE DO HINO NACIONAL E REZAR A ORAÇÃO DO PAI-NOSSO. LOGO APÓS PROCEDEU-SE À VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. PASSOU-SE ENTÃO PARA A **PRIMEIRA E ÚNICA PARTE** DOS TRABALHOS QUE É A ORDEM DO DIA. ENCONTRAVAM-SE EM PAUTA OS SEGUINTE PROJETO DE LEI COM SEUS RESPECTIVOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES: **PROJETO DE LEI Nº 1.508/2024** - ALTERA A LEI Nº 2522, DE 30/05/2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. OS PARECERES FORAM APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO COM O VOTO DO PRESIDENTE E UMA ABSTENÇÃO DO VEREADOR WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES. EM SEGUIDA, FOI PAUTADO O PRÓPRIO **PROJETO DE LEI Nº 1.508/2024** - ALTERA A LEI Nº 2522, DE 30/05/2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TENDO SIDO DISCUTIDO PELO VEREADOR FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, QUE USOU A PALAVRA PARA EXPLICAR PARA A POPULAÇÃO DO QUE SE TRATAM OS PROJETOS, O PROJETO FOI APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, COM O VOTO DO PRESIDENTE UMA ABSTENÇÃO DO VEREADOR WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES. NA SEQUÊNCIA, PAUTOU-SE O PARECER EMITIDO EM CONJUNTO PELAS COMISSÕES PERMANENTES SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 1.513/2024** - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O VEREADOR FÁBIO JERÔNIMO MARQUES USOU A PALAVRA NOVAMENTE PARA EXPLICAR O PROJETO DE LEI EM TELA. OS PARECERES FORAM APROVADOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO COM O VOTO DO PRESIDENTE. EM SEGUIDA, FOI PAUTADO O PRÓPRIO **PROJETO DE LEI Nº 1.513/2024** - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TENDO SIDO DISCUTIDO E APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR TODOS OS PRESENTES, INCLUSIVE COM O VOTO DO PRESIDENTE. E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE, SR. FÁBIO JERÔNIMO MARQUES CUMPRIMENTOU O PÚBLICO PRESENTE NESTA SESSÃO, COMUNICANDO QUE A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 18:00 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA POR MIM, ELIEL PRIOLI, 1º SECRETÁRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.405/2024.-

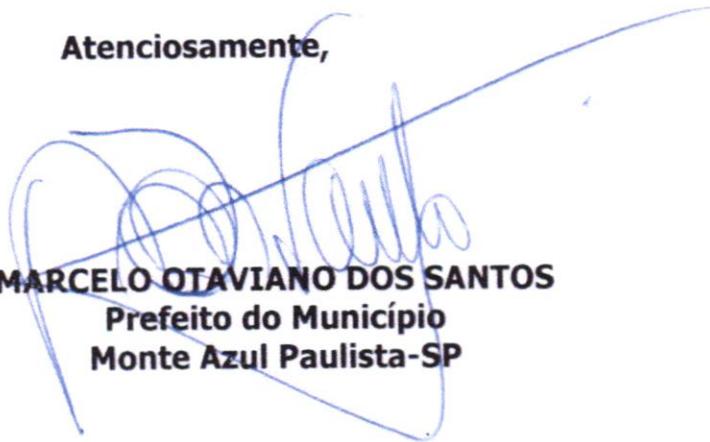
Monte Azul Paulista, 06 de Dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar seus préstimos no sentido de se CONVOCAR uma Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei nº.1.508, de 06/12/2024, dispondo sobre: Altera a Lei nº.2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências, para que seja deliberado em caráter de Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP

Ao
Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PROJETO DE LEI Nº.1508, de 06 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº.2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

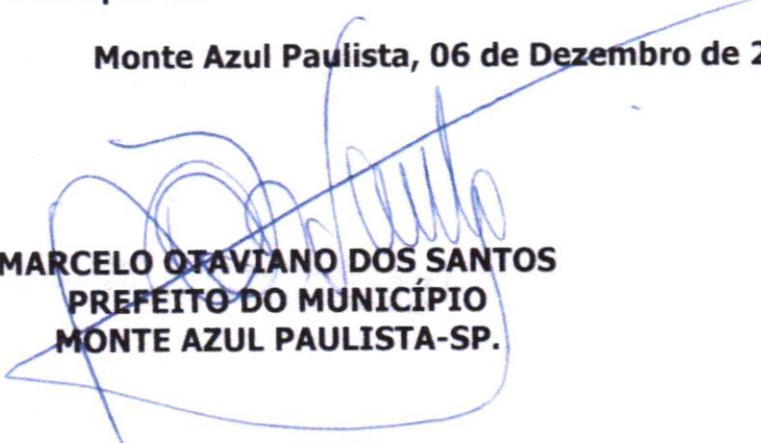
Art. 1º - A Lei nº 2.522, de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-A - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$.1.003.655,85 - (Hum milhão, três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no âmbito da mesma operação de crédito, para a conclusão de obras em andamento no Município de Monte Azul Paulista, desde que atendam aos requisitos e finalidades estabelecidos pela linha de financiamento contratada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 06 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

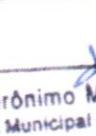
Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei nº 2.522, de 30 de maio de 2023, visa autorizar a utilização dos recursos obtidos por meio da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de financiamento FINISA, para atender demandas estratégicas do Município de Monte Azul Paulista.

Considerando a necessidade de autorização legislativa para destinar o montante de R\$ 1.003.655,85, já disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, à conclusão de obras públicas em andamento, de fundamental importância para garantir o bem-estar da população e a continuidade do desenvolvimento municipal. Esse valor resulta da necessidade de readequação dos recursos inicialmente previstos para a implementação do Distrito Industrial "*João Roberto David*", conforme estabelecido pela Lei nº 2.522/2023. No entanto, considerando ainda os investimentos substanciais já realizados no distrito, somados ao valor do contrato inicial de aproximadamente R\$ 8.726.344,15 e o aditivo de R\$ 770.000,00 para obras não previstas inicialmente, os recursos restantes, aproximadamente R\$ 1.003.655,85, estão disponíveis para serem aplicados em outras áreas prioritárias do município.

A inclusão desse dispositivo não altera a destinação original dos recursos prevista na Lei, mas sim permite maior agilidade na gestão dos valores, respeitando as finalidades do financiamento e sua legislação aplicável. A medida é essencial para otimizar a utilização dos recursos financeiros disponíveis, assegurando a execução e a conclusão de projetos prioritários para a administração pública, como obras de infraestrutura que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

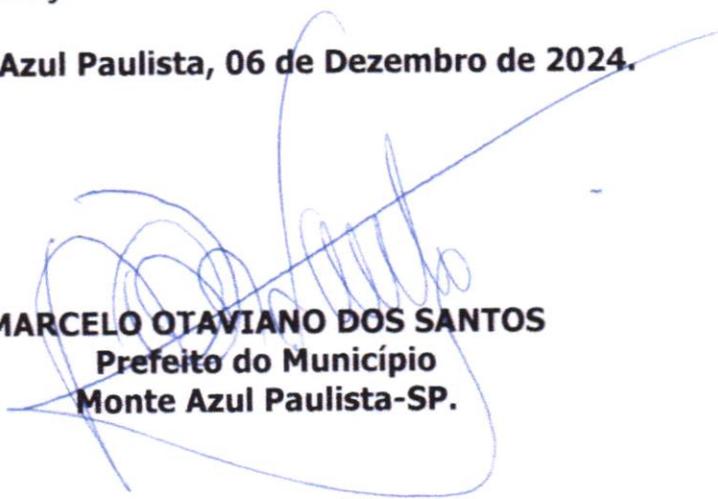
Ademais, a aplicação desses valores nas obras em andamento contribuirá para evitar possíveis prejuízos aos munícipes, garantindo que os investimentos sejam convertidos em benefícios concretos para a comunidade local. Ressaltamos que todo o projeto idealizado para o Distrito Industrial foi dado o devido andamento, e que a alteração proposta não compromete o desenvolvimento do referido distrito, o qual continuará a ser uma prioridade para o município a fim de acelerar seu desenvolvimento econômico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Por fim, a proposta está alinhada com os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal, respeitando os limites legais e o equilíbrio financeiro do Município. Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta emenda, que permitirá a continuidade do progresso de Monte Azul Paulista, o aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis e o aprimoramento da qualidade de vida de sua população.

Monte Azul Paulista, 06 de Dezembro de 2024.



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 055/2024

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº. 1508 de 16 de Dezembro de 2024, que “altera a Lei nº. 2522 de 30/05/2023, e dá outras providências.”

1. Relatório 2. Fundamentação

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o autorizar o Executivo Municipal a autorizado a utilizar o montante e de R\$.1.003.655,85 - (Hum milhão, três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no âmbito da mesma operação de crédito, para a conclusão de obras em andamento no Município de Monte Azul Paulista, desde que atendam aos requisitos e finalidades estabelecidos pela linha de financiamento contratado, operação de crédito com outorga de garantia para fins da construção da infraestrutura do Distrito Industrial de Monte Azul Paulista.

Conforme parecer jurídico 053/2023 e a implementação da Lei 2522 de 30/05/2023 e justificativa apresentada no PL 1.508 de 06 de dezembro de 2024, o qual tem por objetivo apenas a autorização de remanejamento de valores já disponibilizado pela Caixa Econômica Federal que tinha como potencial no primeiro momento o Distrito Industrial e que segundo o Poder Executivo **“resulta da necessidade de readequação dos recursos**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br

.....



Roberto David” sendo que no distrito industrial já foi feito investimentos substancias no local.

Assim, mediante o apontado acima trago à baila a Lei de Responsabilidade Fiscal, matéria de suma importância para aprovação do Projeto de Lei em comento, pois, a não observância da Lei nº. 4.320/64, poderá trazer prejuízos a administração pública, cabendo assim a Câmara Municipal o insculpido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Pois bem, passamos a fazermos algumas considerações necessárias para o bom andamento do Projeto de Lei em Discussão.

Esclareço, que cabe apenas a este Procurador, análise jurídica da questão, pois, o mérito e análise política cabe o nobres Edis, mesmo porque a matéria técnica é de finanças públicas e como já dito, o mérito cabe as comissões permanentes da Casa.

Considerando, o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos correspondentes.

Considerando, o artigo 30, inciso I, sendo de competência do Município legislar sobre matéria de interesse local. Nobres legisladores a Constituição Federal outorga poderes para o caso desde que sejam observados os princípios expostos no artigo 37 caput, da Carta Magna, como moralidade etc.

Considerando, finalmente que o Projeto de Lei 1508/2024, de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramontezul.sp.gov.br

.....



de mérito é financeira e essa deverá ser observado pelas comissões permanentes desta Casa e pelo Plenário que são soberanos.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite, pois, matéria envolve aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FY1Z9V4KH1EG31Z0>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FY1Z-9V4K-H1EG-31Z0



" Wilson Rodrigo Garcia

Juridico

Assinado em 16/12/2024, às 15:59:51



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254
CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.508/2024 - ALTERA A LEI Nº 2.522, DE 30/05/2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.513/2024 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIO JERONIMO
MARQUES:074230278
47

Assinado de forma digital por
FABIO JERONIMO
MARQUES:07423027847
Dados: 2024.12.17 15:53:16 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliei Prioli		17/12/24	16:11
José Alfredo P. Cantori		17/12/24	16:26
Leandro Pereira		17/12/24	16:49
Luciana Ap. Kubica		17/12/24	16:26
Luciene Ap. C. Fachini		17/12/24	16:51
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		17/12/24	19:31
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda		17/12/24	16:14
Walter A. Silva Rodrigues		17/12/24	17:29



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; EPOLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

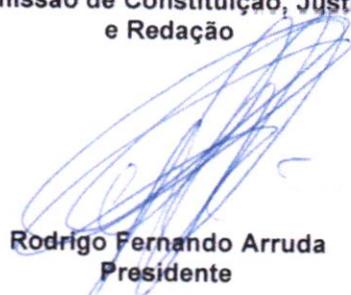
Referente: Projeto de Lei Nº 1508/2024 - Altera a Lei nº 2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

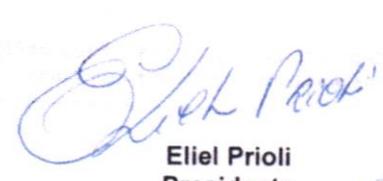
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei Nº 1508/2024 - Altera a Lei nº 2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências**, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2024.

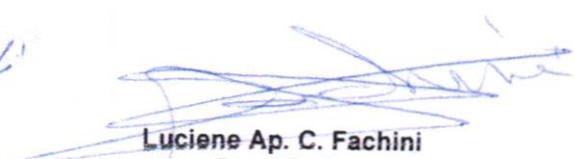
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação


Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

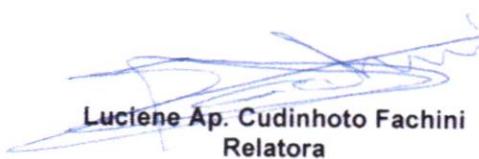
Comissão de Finanças e
Orçamento


Eliel Prioli
Presidente

Pol. Urb., Meio Amb., Serv.
Púb. e Atividades Privadas

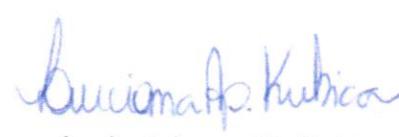

Luciene Ap. C. Fachini
Presidente

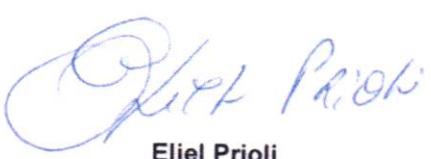
Orival Alves
Relator


Luciene Ap. Cudinhoto Fachini
Relatora

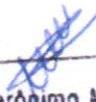

Luciana Aparecida Kubica
Relator


José Alfredo Perez Cantori
Membro


Luciana Aparecida Kubica
Membro


Eliel Prioli
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24


Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24


Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1987/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.508, de 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre: Altera a Lei nº 2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - A Lei nº 2.522, de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

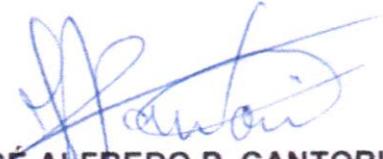
“**ARTIGO 1-A** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$.1.003.655,85 - (Hum milhão, três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no âmbito da mesma operação de crédito, para a conclusão de obras em andamento no Município de Monte Azul Paulista, desde que atendam aos requisitos e finalidades estabelecidos pela linha de financiamento contratada.”

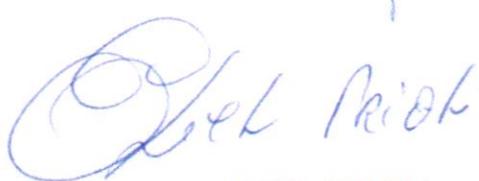
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

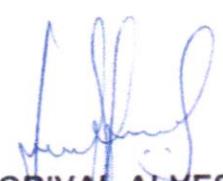
Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de dezembro de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.701, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº.2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

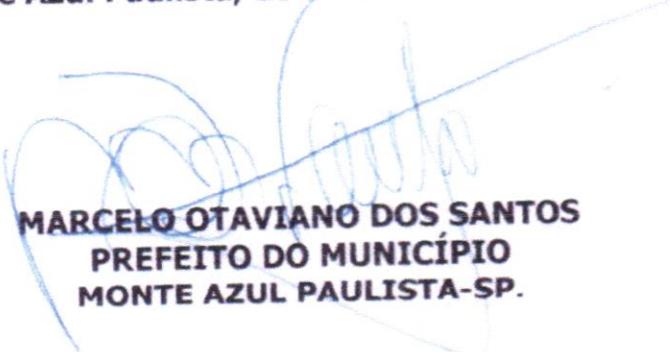
Artigo 1º - A Lei nº 2.522, de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-A - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$.1.003.655,85 - (Hum milhão, três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no âmbito da mesma operação de crédito, para a conclusão de obras em andamento no Município de Monte Azul Paulista, desde que atendam aos requisitos e finalidades estabelecidos pela linha de financiamento contratada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.701, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei n.º.2522, de 30/05/2023, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

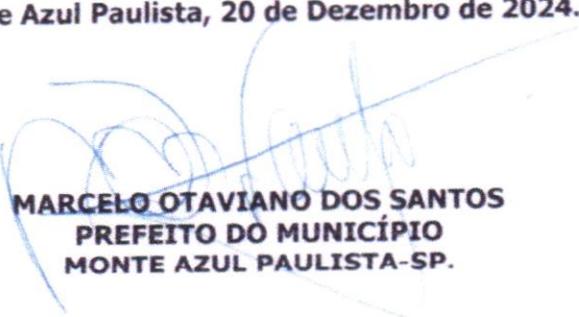
Artigo 1º - A Lei n.º 2.522, de 30 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-A - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o montante de R\$.1.003.655,85 - (Hum milhão, três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no âmbito da mesma operação de crédito, para a conclusão de obras em andamento no Município de Monte Azul Paulista, desde que atendam aos requisitos e finalidades estabelecidos pela linha de financiamento contratada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, e,
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5d38-f622-f794-ac19-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1517A, ano XII, veiculado em 20 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 20/12/2024 às 13:43:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5d38-f622-f794-ac19-b2>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 055/2024

Interessado. Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto. Parecer jurídico sobre o Projeto de Lei n°. 1508 de 16 de Dezembro de 2024, que “altera a Lei n°. 2522 de 30/05/2023, e dá outras providências.”

1. Relatório 2. Fundamentação

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o autorizar o Executivo Municipal a autorizado a utilizar o montante e de R\$.1.003.655,85 - (Hum milhão, três mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), já disponibilizados pela Caixa Econômica Federal no âmbito da mesma operação de crédito, para a conclusão de obras em andamento no Município de Monte Azul Paulista, desde que atendam aos requisitos e finalidades estabelecidos pela linha de financiamento contratado, operação de crédito com outorga de garantia para fins da construção da infraestrutura do Distrito Industrial de Monte Azul Paulista.

Conforme parecer jurídico 053/2023 e a implementação da Lei 2522 de 30/05/2023 e justificativa apresentada no PL 1.508 de 06 de dezembro de 2024, o qual tem por objetivo apenas a autorização de remanejamento de valores já disponibilizado pela Caixa Econômica Federal que tinha como potencial no primeiro momento o Distrito Industrial e que segundo o Poder Executivo **“resulta da necessidade de readequação dos recursos inicialmente previstos para implementação do Distrito Industrial ”.João**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Roberto David” sendo que no distrito industrial já foi feito investimentos substancias no local.

Assim, mediante o apontado acima trago à baila a Lei de Responsabilidade Fiscal, matéria de suma importância para aprovação do Projeto de Lei em comento, pois, a não observância da Lei n°. 4.320/64, poderá trazer prejuízos a administração pública, cabendo assim a Câmara Municipal o inculpido no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Pois bem, passamos a fazermos algumas considerações necessárias para o bom andamento do Projeto de Lei em Discussão.

Esclareço, que cabe apenas a este Procurador, análise jurídica da questão, pois, o mérito e análise política cabe o nobres Edis, mesmo porque a matéria técnica é de finanças públicas e como já dito, o mérito cabe as comissões permanentes da Casa.

Considerando, o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação de recursos correspondentes.

Considerando, o artigo 30, inciso I, sendo de competência do Município legislar sobre matéria de interesse local. Nobres legisladores a Constituição Federal outorga poderes para o caso desde que sejam observados os princípios expostos no artigo 37 caput, da Carta Magna, como moralidade etc.

Considerando, finalmente que o Projeto de Lei 1508/2024, de forma geral observadas as considerações acima lembrando que nesse caso a matéria



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n° 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



de mérito é financeira e essa deverá ser observado pelas comissões permanentes desta Casa e pelo Plenário que são soberanos.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de inconstitucionalidade e ilegalidade que impede o seu normal trâmite, pois, matéria envolve aspectos alheios a juridicidade da proposta, que formalmente encontra-se em termos.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FY1Z9V4KH1EG31Z0>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: FY1Z-9V4K-H1EG-31Z0



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 16/12/2024, às 15:59:51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.419/2024.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

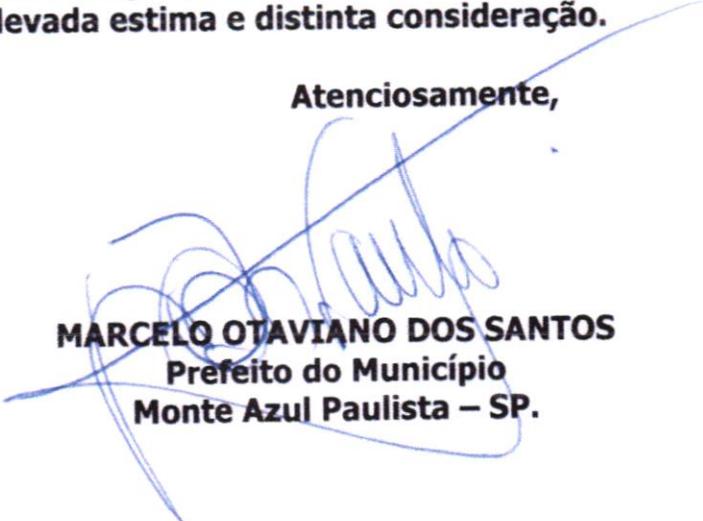
Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência, para solicitar seus préstimos no sentido de se **CONVOCAR** uma Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei nº.1.513, de 13 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre: "Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências", para que seja deliberado em caráter de Regime de Urgência.

Certo de que os Senhores Vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos, solicitamos que referido Projeto de Lei, seja deliberado o mais breve possível **EM CARATER DE REGIME DE URGÊNCIA**, dispensando as formalidades legais.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a.

PROJETO Nº. 1.513/2024 - PROJETO Nº. 1.513/2024 - 000002681/13-95



PROJETO DE LEI Nº.1.513, de 13 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

15.542), o rumo de $54^{\circ}44'56''$ e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de $54^{\circ}44'56''$ e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo $54^{\circ}47'10''$ e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula nº.15.544 do CRI local.

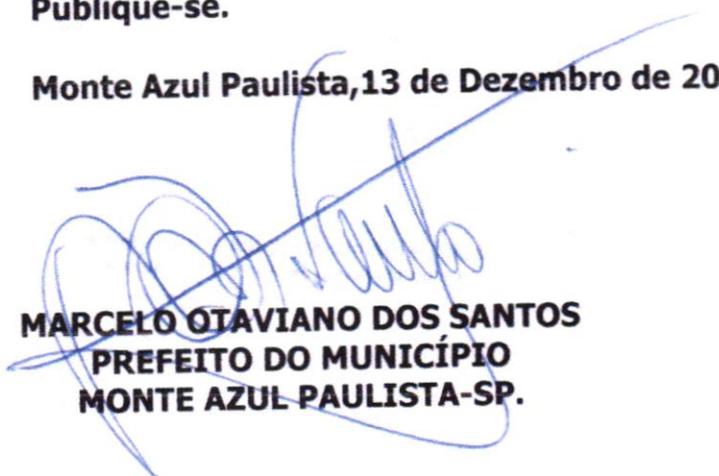
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula nº.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 13 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 17 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

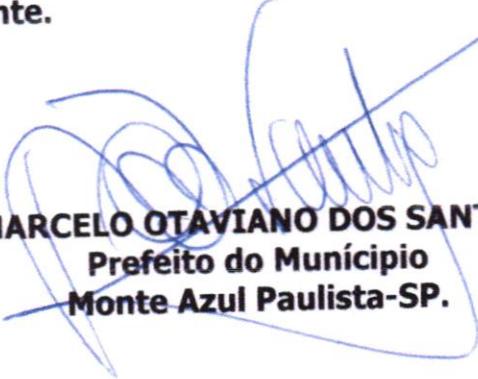
JUSTIFICATIVA

*Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,
Ilustríssimos Senhores,
Vereadores da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP*

Projeto de Lei Nº.1.513/2024

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a receber doação de áreas para regularização de via pública.

A referida área é destinada a regularização da Rua Sem Denominação, será doada ao município de Monte Azul Paulista, sem onerar os cofres públicos. A doação se faz necessária para darmos andamento no processo de incorporação à malha urbana pública e infra estrutura do local. Salientamos que a regularização dessa rua vai beneficiar principalmente os moradores do local, que já possuem suas residências e outros moradores de Loteamentos adjacentes, a doação também permitirá que o Município realize intervenções para melhorar ainda mais referida via. Ante ao exposto, o Poder Executivo requer a tramitação da presente matéria em caráter de regime de urgência, dispensada as formalidades regimentais, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação o mais breve possível. Atenciosamente.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

AO
EXMO. SR. PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA - S.P.

Ref.: "INCLUSÃO DE RUA NA MALHA URBANA PUBLICA"

Prezado Senhor

De acordo com os requisitos e normas municipais, o Sr. **OSMAR VALENTIM GRACIANO**, comerciante, portador do RG nº 9.645.764-SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº. 550.422.608/20 e sua mulher **MARIA JOSE GONÇALVES FONSECA GRACIANO**, do lar, portadora do RG nº 9.645.765-SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob nº. 100.670.728/01, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, anterior a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada Vicinal Dr. Moacir Alves de Lima, Km 01, tendo por objetivo informar que a matrícula nº 15.544 de sua propriedade, onde existe uma rua com toda a infraestrutura, que se pretende ser incorporada a Malha Urbana Publica. A ser cadastrada no imobiliário urbano desta Municipalidade e com valor venal.

Dessa forma os Proprietários acima discriminados e abaixo assinados vem através desta solicitar o recebimento da matrícula nº 15.470, Vossa Senhoria que proceda nos termos das Normas Municipais a Doação da referida Rua a incluindo na alha Urbana Publica.

Sem mais para o momento,
antecipadamente agradeço.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Osmar Valentim Graciano
OSMAR VALENTIM GRACIANO

Maria Jose G. Fonseca Graciano
MARIA JOSE GONÇALVES FONSECA GRACIANO

Recbi 19/11/24 *manuella*
52.942.380/0001-87
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL PAULISTA

Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

15.544

FICHA

01

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO

DATA

12/novembro/2024

CNS Nº 12.203-6 ATRIBUÍDO PELO CNJ

O OFICIAL, Substituta Eliane Aparecida Gonzales Rainha LIVRO N.2-

IMÓVEL URBANO: UMA ÁREA de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de MONTE AZUL PAULISTA-SP, com frente para a **ESTRADA VICINAL DR. MOACYR ALVES DE LIMA**, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da Área Designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista - Paraíso; daí, segue confrontando com Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista - Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1; o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181), o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68 m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12;50m) e 10,30 m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13 m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73 m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

CONTRIBUINTE: 071.001.101.00

PROPRIETÁRIOS: OSMAR VALENTIM GRACIANO, comerciante, RG 9.645.764-SSP-SP, CPF 550.422.608-20 e sua mulher **MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA GRACIANO**, de prendas domésticas, RG 9.645.765-SSP-SP, CPF 100.670.728-01, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes domiciliados na Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, Km01, Monte Azul Paulista, SP.

REGISTROS ANTERIORES: Matrícula 15.470, de 11/09/2024 e Matrícula 15.543, de 12/11/2024 (Av-02-15.470, de 12/11/2024 e Av-01-15.543, de 12/11/2024 - fusão - prenotação 064379, Livro 1-Y, de 10/10/2024). Monte Azul Paulista, 12/11/2024. Oficial Substituta, Eliane Aparecida Gonzales Rainha (Eliane Aparecida Gonzales Rainha). Selo digital 122036311V1V002CXX2ORF24A.

- SEGUIE NO VERSO -

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fe que a presente Certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e onus ou ainda citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias gravando o imóvel, além do que consta da presente matrícula.

Último ato:

MONTE AZUL PAULISTA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

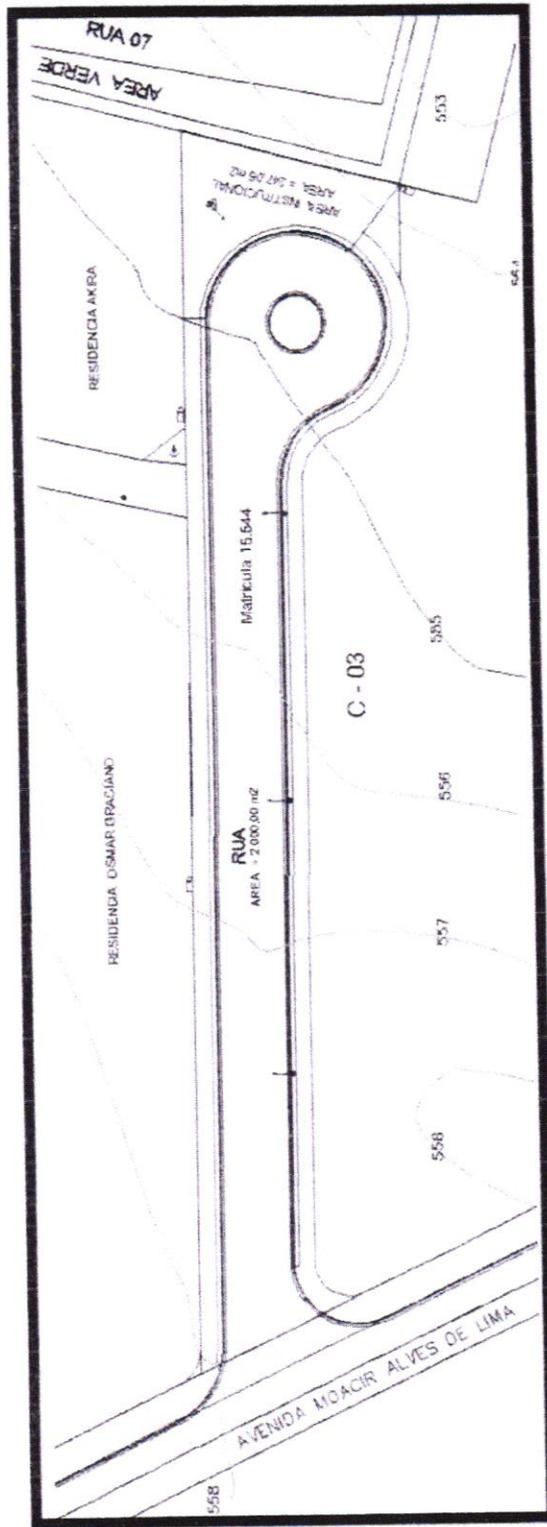
*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

EVENTUAIS CUSTAS E ENCOMENDAMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Pedido nº 37031 - Valor Total R\$ 70,85
Emitida às 12:28:37 -
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, o. cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1220363C351Q4ZU96E2N2V246



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/ASBYN4JQ3RUDLX6-7TECE

Croquis





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1.508/2024 - ALTERA A LEI Nº 2.522, DE 30/05/2023, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.513/2024 - DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FABIO JERONIMO
MARQUES:074230278
47

Assinado de forma digital por
FABIO JERONIMO
MARQUES:07423027847
Dados: 2024.12.17 15:53:16 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		17/12/24	16:44
José Alfredo P. Cantori		17/12/24	16:26
Leandro Pereira		17/12/24	16:49
Luciana Ap. Kubica		17/12/24	16:26
Luciene Ap. C. Fachini		17/12/24	16:51
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		17/12/24	19:31
Ricardo Sanches Lima			
Rodrigo F. Arruda		17/12/24	16:14
Walter A. Silva Rodrigues		17/12/24	17:29



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.058/2024

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista Estado de São Paulo.

Assunto: Parecer jurídico sobre o Projeto de lei n.º 1.513 de 03 de Dezembro de 2024 “Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que específica, e, dá outras providências.”

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, o qual o Executivo fica autorizado a receber por doação uma área de terras conforme descrito no § Único do artigo 1º do referido PL.

2. Fundamentação:

Diante do acima apontado aplica-se o descrito no artigo no artigo 190 do Código de Obras Lei n.º. 690/1980 o qual deixa claro a necessidade de aprovação da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Ainda no sentido de cumprir o que determina a Lei 2.282/2021 o § Único do artigo 1º do PL n.º. 1513/2024 , atende as porcentagem exigidas conforme descrito no artigo 225 que transcrevo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



"Art. 225. A área mínima reservada a espaço de uso público deverá ser de 30% (trinta por cento); e para as áreas institucionais especiais de no mínimo de 4% (quatro por cento) até o limite de 8% (oito por cento), à critério da municipalidade, de área total a ser loteada, definidas na tabela III."

Desta feita a Constituição Federal preceitua em seu artigo 37 que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, ou seja, e indispensável sua aplicabilidade.

Nesse sentido a doação é um ato jurídico que transfere gratuitamente bens, quantias, imóveis ou serviços para a administração pública cabendo essa análise sobre a viabilidade do recebimento desde que não lhe traga qualquer prejuízo.

Assim, analisando a matéria sob o ponto de vista formal, constatamos que a proposta em tela deve seguir o disposto no Título IV, em seu artigo 82 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, ou seja, atendo o que foi disposto acima e atendendo a Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



No que concerne à análise material da proposição em comento, isto é, a sujeição de seu objetivo à efetiva concreção da disposição legal, verifica-se evidentemente ser possível a votação da Lei, pois, encontra-se presente o interesse público.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela possibilidade da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP: 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=442T29B65E66FSMH>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 442T-29B6-5E66-FSMH



Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 19/12/2024 às 12:11:20



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Referente: Projeto de Lei Nº 1513/2024 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1513/2024 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL** acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça
e Redação

Rodrigo Fernando Arruda
Presidente

Orival Alves
Relator

José Alfredo Perez Cantori
Membro

Comissão de Finanças e
Orçamento

Eliel Prioli
Presidente

Luciene Ap. Cudinhoto Fachini
Relatora

Luciana Aparecida Kubica
Membro

Pol. Urb., Meio Amb., Serv.
Púb. e Atividades Privadas

Luclene Ap. C. Fachini
Presidente

Luciana Aparecida Kubica
Relator

Eliel Prioli
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões em 19 / 12 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1988/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI N.º 1.513, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG. n.º. 9.645.764-SSP/SP e CPF. n.º.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG. n.º. 9.645.765-SSP/SP e CPF. n.º 100.670.728-01, “Uma área de terras d formato irregular, composta da área designada como “D-4-1”, da área designada como “D-4-3-A” e da área “C-03-1”, situada nesta cidade e comarca e Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta de seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Aves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Aves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189º39’02” e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190º08’03” e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54º24’41” e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54º32’29” e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54º32’29” e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área “D-4-3-B” (matrícula 15.469), o rumo de 54º32’29” e 19,40m até o vértice 9-4; segue rumo de 54º32’29” e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Califórnia (matrícula 11.966), o rumo de 49º24’59” e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento Califórnia (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49º24’59” e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula15.542), o rumo de 54º44’56” e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54º44’56” e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54º47’10” e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro”, objeto da matrícula n.º. 15.544 do CRI local.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula n°. 15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

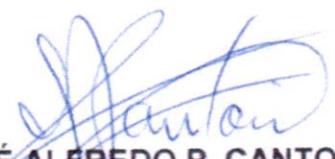
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

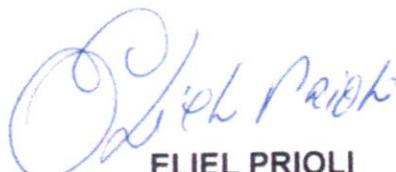
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de dezembro de 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.702, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

(matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula n.º.15.544 do CRI local.

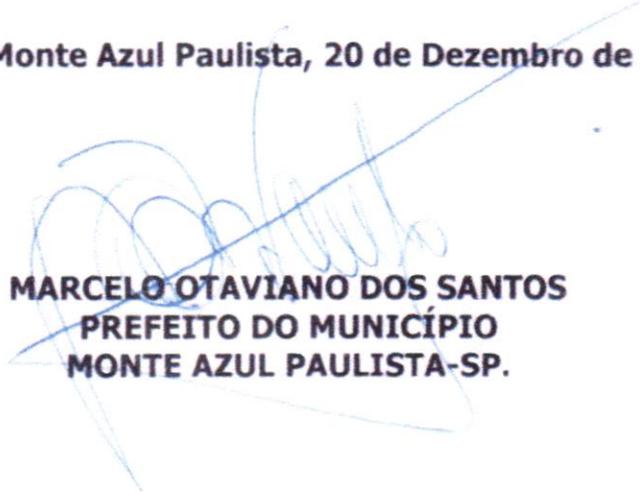
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula n.º.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.702, de 20 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação uma área de terras que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da família de Osmar Valentim Graciano, portador do RG.nº.9.645.764-SSP/SP e CPF.nº.550.422.608-20 e sua esposa Maria José Gonçalves Fonseca Graciano, portadora do RG.nº.9.645.765-SSP/SP e CPF.nº.100.670.728-01, "Uma área de terras de formato irregular, composta da área designada como "D-4-1", da área designada como "D-4-3-A" e da área "C-03-1", situada nesta cidade e comarca de Monte Azul Paulista-SP., com frente para a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, lado par, com 2.247,05 metros quadrados, que mede e confronta da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07-1, situado na cerca de divisa da área designada como Gleba C-03-2 (matrícula 15.542), com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima, sentido Monte Azul Paulista – Paraíso; daí segue confrontando com a Estrada Vicinal Dr. Moacyr Alves de Lima sentido Monte Azul Paulista – Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 189°39'02" e 4,06m até o vértice 08; o rumo de 190°08'03" e 11,46m até o vértice 09; daí, segue confrontando com a Área E-05 (matrícula 11.908), o rumo de 54°24'41" e 57,91m até o vértice 09-1, o rumo de 54°32'29" e 36,69m até o vértice 09-2; daí, segue confrontando com a Área D-4-2-1 (matrícula 14.181) o rumo de 54°32'29" e 6,20m até o vértice 9-3; daí, segue confrontando com a Área "D-4-3-B" (matrícula 15.469), o rumo de 54°32'29" e 19,40m até o vértice 9-4; daí, segue rumo de 54°32'29" e 16,61m até o vértice 19; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), o rumo de 49°24'59" e 14,28m até o vértice 19-1; daí, segue confrontando com a Área Verde do Loteamento California (matrícula 11.966), com os seguintes azimutes e distâncias: o rumo de 49°24'59" e 11,68m até o vértice 19-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo de 54°44'56" e 10,80m até o vértice 07-6; daí, segue confrontando com a Área C-03-2,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

(matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 10,30m até o vértice 07-5; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 12,50m) e 9,13m até o vértice 07-4; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue em curva (raio 9m) e 7,73m até o vértice 07-2-1; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), segue o rumo de 54°44'56" e 7,35m até o vértice 07-2; daí, segue confrontando com a Área C-03-2, (matrícula 15.542), o rumo 54°47'10" e 76,79m até o vértice 07-1. Chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro", objeto da matrícula nº.15.544 do CRI local.

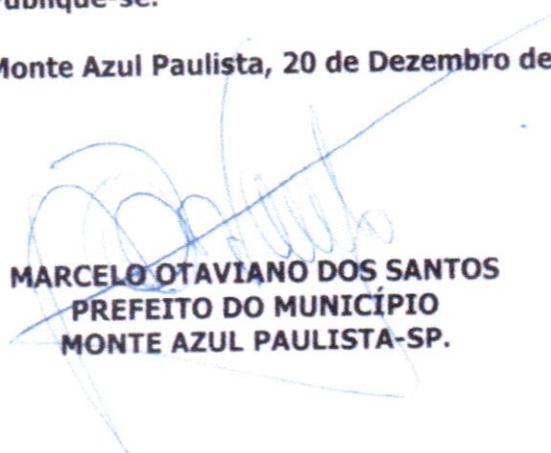
Parágrafo Único – Fica designado que na área ora doada constante da matrícula nº.15.544, a Rua tem uma área de 2.000,00m² e o seu remanescente para área institucional mede 247,05m² que contempla um poço semi artesiano, atendendo assim as exigências da legislação.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, bem como lavratura da escritura registro junto ao Cartório, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 20 de Dezembro de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
MONTE AZUL PAULISTA-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5d38-f622-f794-ac19-b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1517A, ano XII, veiculado em 20 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF ***651828**) em 20/12/2024 às 13:43:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5d38-f622-f794-ac19-b2>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramontezul.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre: A Formação de uma Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na realização da Décima Sexta Sessão Extraordinária de 2024 da 18ª Legislatura (19/12/2024) bem como todos os seus deslindes, como a aprovação dos Projetos de Leis nº 1.508 e 1.513/2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 77 AO 79 DO REGIMENTO INTERNO, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para apurar denúncia de possíveis irregularidades na realização da Décima Sexta Sessão Extraordinária de 2024 da 18ª Legislatura (19/12/2024) bem como todos os seus deslindes, como a aprovação dos Projetos de Leis nº 1.508 e 1.513/2024.

ARTIGO 2º - A Comissão Especial de Inquérito criada no artigo anterior tem como objetivo estudar, identificar e efetuar:

- I. Apuração da conduta do Senhor Presidente quanto ao quórum de instalação da sessão;
- II. Apuração da conduta do Senhor Presidente quanto ao quórum da votação dos Projetos de Leis nº 1.508 e 1.513/2024;
- III. Apuração da necessidade do voto do Senhor Presidente nos Projetos nº 1.508 e 1.513/2024;
- IV. Identificação das testemunhas;
- V. Apuração da validade e necessidade de utilizar a modalidade de Sessão Extraordinária para os Projetos já citados;
- VI. Constatação da sanção e seus efeitos dos Projetos de Leis nº 1.508 e 1.513/2024.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros que serão indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme os Artigos 78 e 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramontezul.sp.gov.br

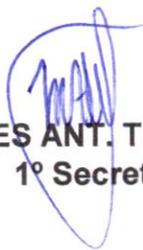
ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Inquérito deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e demais dispositivos, conforme o artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 29 de janeiro de 2025.


WILSON RODRIGUES
Presidente


LUCIANA APAR. KUBICA
Vice-Presidente


MOISES ANT. TEIXEIRA
1º Secretário


MARIA LUCIA FERRO
2ª Secretária



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 02 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
REJEITADO
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Wilson Rodrigues

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Referente: Projeto de Resolução: 02/2025 - DISPÕE SOBRE: A Formação de uma Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na realização da Décima Sexta Sessão Extraordinária de 2024 da 18ª Legislatura (19/12/2024) bem como todos os seus deslindes, como a aprovação dos Projetos de Leis nº 1.508 e 1.513/2024.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Resolução: 02/2025 - DISPÕE SOBRE: A Formação de uma Comissão Especial de Inquérito com finalidade de apurar denúncia de possíveis irregularidades na realização da Décima Sexta Sessão Extraordinária de 2024 da 18ª Legislatura (19/12/2024) bem como todos os seus deslindes, como a aprovação dos Projetos de Leis nº 1.508 e 1.513/2024, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL acompanhando o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, e por estar revestido das formalidades legais, esperando receber o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 10 de fevereiro de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Mardqueu Silvio França Filho
Presidente

Moisés Antônio Teixeira
Relator

Eliei Prioli
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MONTE AZUL PAULISTA - SP
FONE: (13) 3333-1111 - FAX: (13) 3333-1112
E-MAIL: CAMARA@MUNIC.MTAZUL.SP.GOV.BR

PARCELER EM OBLIGATO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO, TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA, AGRICULTURA, PASTORAL, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES, SAÚDE DO TRABALHADOR, SAÚDE DO IDOSO, SAÚDE DO DEFICIENTE FÍSICO, SAÚDE DO DEFICIENTE MENTAL, SAÚDE DO DEFICIENTE AUDITIVO, SAÚDE DO DEFICIENTE VISUAL, SAÚDE DO DEFICIENTE POLÍGLINGUA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE APRENDIZAGEM, SAÚDE DO DEFICIENTE DE LINGUAGEM, SAÚDE DO DEFICIENTE DE MEMÓRIA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE ATENÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE MOTILIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE COORDENAÇÃO MOTORA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE PERCEPÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE JUÍZIO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE VONTADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE FORÇA DE VONTADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE INICIATIVA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE CRIATIVIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE IMAGINAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE INTELIGÊNCIA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE SENSIBILIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE EMPATIA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE COMPASSÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE TOLERÂNCIA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE PACIÊNCIA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE PERSEVERANÇA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE DETERMINAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE DISCIPLINA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE ORGANIZAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE PLANEJAMENTO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE EXECUÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE AVALIAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE MONITORAMENTO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE CONTROLE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE REGULAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE SUSTENTABILIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE INCLUSÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPONSABILIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE TRANSPARÊNCIA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE INTEGRIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE ÉTICA, SAÚDE DO DEFICIENTE DE HONESTIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE VERACIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE FIDELIDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE PROMPTIDÃO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE CUMPRIMENTO, SAÚDE DO DEFICIENTE DE OBRIGATORIEDADE, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS LEIS, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS DIGNIDADES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS LIBERDADES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS RESPONSABILIDADES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS OBRIGAÇÕES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS DIGNIDADES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS LIBERDADES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS RESPONSABILIDADES, SAÚDE DO DEFICIENTE DE RESPEITO ÀS OBRIGAÇÕES.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

DECISÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição e Justiça e de Controle de Atos Administrativos, de Educação, Cultura, Recreação, Turismo, Comércio e Indústria, Agricultura, Pastoral, Meio Ambiente, Transportes, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, Saúde do Deficiente Físico, Saúde do Deficiente Mental, Saúde do Deficiente Auditivo, Saúde do Deficiente Visual, Saúde do Deficiente Políglingo, Saúde do Deficiente de Aprendizagem, Saúde do Deficiente de Língua, Saúde do Deficiente de Memória, Saúde do Deficiente de Atenção, Saúde do Deficiente de Motricidade, Saúde do Deficiente de Coordenação Motora, Saúde do Deficiente de Percepção, Saúde do Deficiente de Juízo, Saúde do Deficiente de Vontade, Saúde do Deficiente de Força de Vontade, Saúde do Deficiente de Iniciativa, Saúde do Deficiente de Criatividade, Saúde do Deficiente de Imaginação, Saúde do Deficiente de Inteligência, Saúde do Deficiente de Sensibilidade, Saúde do Deficiente de Empatia, Saúde do Deficiente de Compaixão, Saúde do Deficiente de Respeito, Saúde do Deficiente de Tolerância, Saúde do Deficiente de Paciência, Saúde do Deficiente de Perseverança, Saúde do Deficiente de Determinação, Saúde do Deficiente de Disciplina, Saúde do Deficiente de Organização, Saúde do Deficiente de Planejamento, Saúde do Deficiente de Execução, Saúde do Deficiente de Avaliação, Saúde do Deficiente de Monitoramento, Saúde do Deficiente de Controle, Saúde do Deficiente de Regulação, Saúde do Deficiente de Adequação, Saúde do Deficiente de Sustentabilidade, Saúde do Deficiente de Inclusão, Saúde do Deficiente de Participação, Saúde do Deficiente de Responsabilidade, Saúde do Deficiente de Transparência, Saúde do Deficiente de Integridade, Saúde do Deficiente de Ética, Saúde do Deficiente de Honestidade, Saúde do Deficiente de Veracidade, Saúde do Deficiente de Fidelidade, Saúde do Deficiente de Promptidão, Saúde do Deficiente de Cumprimento, Saúde do Deficiente de Obrigatoriedade, Saúde do Deficiente de Respeito às Leis, Saúde do Deficiente de Respeito às Dignidades, Saúde do Deficiente de Respeito às Liberdades, Saúde do Deficiente de Respeito às Responsabilidades, Saúde do Deficiente de Respeito às Obrigações.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
REJEITADO
Plenário das Sessões, em 17 / 02 / 25

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Wilson Rodrigues
Presidente

Wilson Rodrigues
Presidente

Wilson Rodrigues
Presidente